



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	447935/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA
INTERESSADO:	SEBASTIAO DA SILVA MOTA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	JUSSARA ALVES MOREIRA
NÚMERO DA O.S.	46/2023

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa nº 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o **Relatório Técnico** com análise simplificada, acerca do Ato nº 4.450, de 6 de outubro de 2022, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no valor de R\$ 8.554,23 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) ao **Sr. Sebastião da Silva Mota**, servidor nomeado em caráter efetivo, no Cargo de Professor Educação Básica, C-012, Matrícula Funcional nº 28621, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá-MT.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos Atos concessivos de Aposentadoria, Reforma, Reserva e Pensão, constatou-se que:

- o Ato nº 4.450/2022, publicado em 07 de outubro de 2022, no Diário Oficial, edição nº 28.347, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput), (Documento Digital nº 272841/2022, fls. 13);
- os autos contêm posicionamentos da Procuradoria do Estado e da Controladoria Geral do Estado (Documento Digital nº 272841/2022, fls. 40 a 42 e fls. 45 e 46), favoráveis à concessão do benefício (artigo 12, II).

Observa-se que o valor dos proventos da Aposentadoria não foi analisado, considerando que a análise simplificada instituída pela RN TCE-MT nº 16/2022, contempla apenas a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do Ato da respectiva concessão.



2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator, o Registro do Ato nº 4.450/2022.

Em Cuiabá-MT, 3 de Fevereiro de 2023.

JUSSARA ALVES MOREIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA